



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 62/2017

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: .

CONTRATADA: .

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$

Pelo Presente TERMO, fica Dispensada a Licitação para a .

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo condicionar os referidos veículos a realizar o transporte de escolares, dentro do prazo e com devida segurança.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, levando em consideração o custo econômico da licitação:

I - Considera-se a necessidade de dar início ao transporte dos alunos a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão do menor preço orçado.

III - O custo para o Município de Fortaleza dos Valos foi o menor apresentando.

Considerando que o preço do orçamento é compatível com o de mercado, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Fortaleza dos Valos/RS em 25 de Agosto de 2017.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Prefeita Municipal